



RELATÓRIO

PROCESSO: 00058.010589/2021-21

INTERESSADO: SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS - SPO

RELATOR: RAFAEL JOSÉ BOTELHO FARIA

1. DESCRIÇÃO DOS FATOS

1.1. Trata-se de proposta de alteração normativa que visa modificar o parágrafo E94.107(b) do RBAC-E nº 94 com o intuito de possibilitar que um piloto possa operar mais de uma aeronave remotamente pilotada (RPAS), por meio de autorização específica a ser analisada na Superintendência de Padrões Operacionais - SPO.

1.2. Desde a publicação do RBAC-E nº 94, em maio de 2017, já foram concedidas 5 isenções de cumprimento ao parágrafo 94.107(b), requisito este que impede que um piloto remoto opere mais de um RPAS por vez. A SPO indica na Nota Técnica nº 22^[1] que há uma sinalização de que esses pedidos podem aumentar.

1.3. Considerando os pedidos de isenção até agora deferidos pela Diretoria Colegiada da ANAC, a área técnica entende, conforme a citada Nota Técnica nº 22^[1], que os processos de isenção tiveram basicamente as mesmas análises e condicionantes, e que tais pedidos dos usuários não precisariam mais ser tratados como isenção, mas poderiam ser analisados e autorizados na própria SPO, aumentando assim, de maneira respaldada, a celeridade de um processo cujos riscos já se encontram mapeados.

1.4. A SPO ainda se manifesta no processo pela não inclusão de Análise de Impacto Regulatório – AIR nos autos, por entender que se trata de uma alteração de baixo impacto, e solicita também que não seja necessária a instauração de audiência pública, entendendo que a mudança não afeta direitos de agentes econômicos, inclusive de trabalhadores do setor ou de usuários de serviços aéreos.

1.5. Por fim, no dia 03 de maio de 2021, o processo foi sorteado para relatoria desta Diretoria.
É o relatório.

[1] Nota Técnica 22 (5401365)



Documento assinado eletronicamente por **Rafael José Botelho Faria, Diretor**, em 01/06/2021, às 17:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.anac.gov.br/sei/autenticidade>, informando o código verificador **5739159** e o código CRC **393BBD61**.